



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 281/93

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, a-
provou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

L E I:

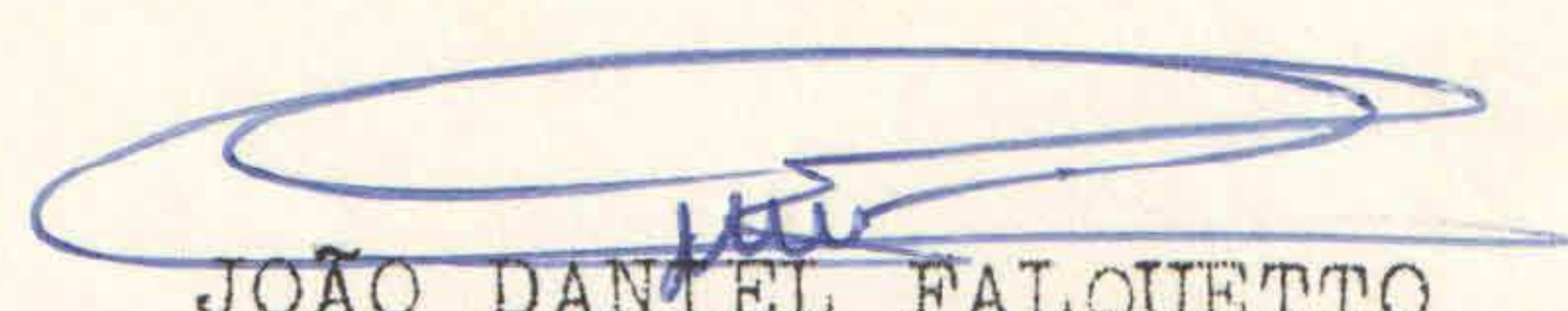
CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DEUCIDES FERREIRA DE ATAÍDE

Presidente da Câmara.

Registrado e publicado na Prefeitura
Municipal de Jaguaré, aos dez dias do mês de março de 1.993. E pu-
blicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jagua-
ré, em dezanove de março de 1.993.


JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

LEI Nº 281/93

Autoriza Assinatura de Convênios e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a fundação de Assistência Social e Hospitalar de Jaguaré, entidade filantrópica sem fins lucrativos, mantenedora do Hospital e Maternidade "Ozília Falçoni Sossai", objetivando a proporcionar aos munícipes atendimento médico-hospitalar e ambulatorial.

Art. 2º - Para atender aos objetivos conveniados, fica autorizada a transferência de recursos financeiros de até 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) mensais, que serão repassados a pedido da favorecida, acompanhado de plano de aplicação, protocolado nesta repartição até o vigésimo dia de cada mês.

Parágrafo único - O valor mensal previsto no "caput" deste artigo será reajustado mensalmente pela variação mensal TRD (Taxa de Referência Diária).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei em 1993, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 0701 - Divisão de Serviços Médicos e Odontológicos 13754282.037/3.1.2.00 - Outros Serviços e Encargos (F. 171), constante do orçamento Vigente, podendo o chefe do Executivo Municipal, se necessário, suplementá-la por Decreto.

Parágrafo único - Nos orçamentos dos exercícios vindouros, o Chefe do Executivo Municipal consignará



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

Lei nº 281/93

02

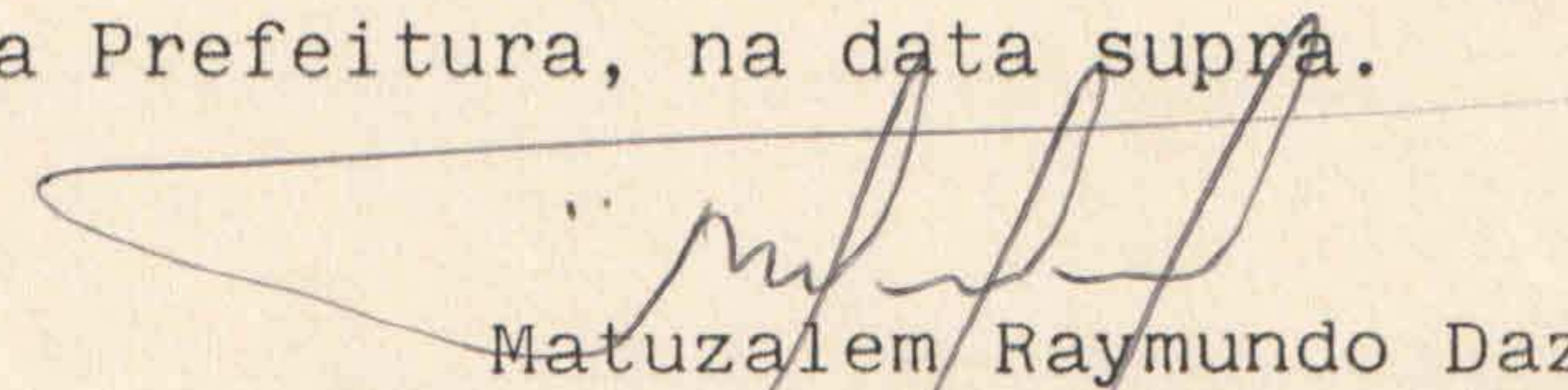
na Lei do Orçamento-Programa Anual, dotação específica para ocorrer às despesas autorizadas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à dez de fevereiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES ,
aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).


ALÁIDES MARIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Assessoria
de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Matuzalem Raymundo Dazzi
Assessor do Gabinete